

PROCESSO N°
79/22

REG. PROC. N°

FL. 1
FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 79

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 52

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 06 dias do mês de maio de 2022, auto
o PL n° 52/22 no of. n° 9112022-SNTGP em fute.

Eu, mg subscrevi.

AUT 45/22



C.M.LEME
P. 79122 Fis 02
[Signature]

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 091/2022 – SNJ / GP

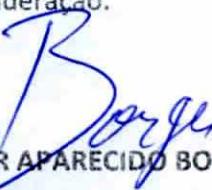
Leme, 05 de maio de 2022.

Exceentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme



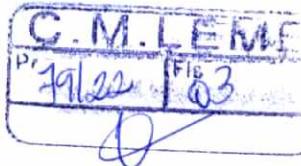
Protocolo 875 | Processo 79

Data/Hora: 06/05/2022 17:36:15

[Signature] MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



PROJETO DE LEI N° 52 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7920	R\$ 682.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 1.200.000,00
0	2	100.0084	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	7921	R\$ 790.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.676.000,00
Total					R\$ 2.676.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Maio de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando os Termos de Convênios 100844/2022 e 100845/2022, celebrados entre o Município de Leme, através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais;

Considerando que os recursos financeiros oriundos dos referidos Convênios serão utilizados, respectivamente, para o Programa Nossa Rua, que visa a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município e para a construção da Casa da Juventude;

Considerando que os Termos de Convênios demonstram que haverá contrapartida por parte do Município de Leme;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando as despesas necessárias e suplementando as já existentes para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

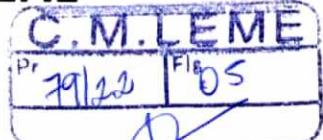
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 36/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO”

Informamos que as despesas a serem criadas / suplementadas neste Projeto de Lei dizem respeito aos Termos de Convênios 100844/2022 e 100845/2022, celebrados entre o Município de Leme, através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, para o financiamento de ações de pavimentação e edificação.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado e de contrapartidas por parte do Município de Leme. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Secretaria de Obras	2022	R\$ 7.614.500,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 2.676.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		35,143%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 04 de Maio de 2022


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas/suplementadas neste projeto de lei dizem respeito aos Termos de Convênio 100844/2022 e 100845/2022, celebrados entre o Município de Leme, através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, para o financiamento de ações de pavimentação e edificação.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado e contrapartida por parte do Município de Leme.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 05 de maio de 2022.


ELISA LEME DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.



**SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBANO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**



Ofício nº 176/2022 – S.O.P.U.
Leme, 06 de maio de 2022.

Ao Ilmo. Dr.
Leandro Francisco Gomes Cardoso
Secretário de Negócios Jurídicos

Assunto: **Solicitação de urgência – criação de despesa**

Vimos pelo presente, em atenção ao projeto de lei, qual autorizada o poder executivo abrir crédito adicional especial e dá outras providências no valor de R\$ 2.676.000,00, solicitamos **regime de urgência**, visto que a despesa será proveniente de convênio, qual somente poderá ser repassado fora do calendário eleitoral, cuja as vedações implicam na LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Sem outro particular para o momento, apresentamos nossos protestos de distinta consideração, permanecendo a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Elisa Leme de Arruda

Elisa Leme de Arruda
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PROJETO DE LEI Nº 52/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais)**, por conta de excesso de arrecadação.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão dos Termos de Convênios 100844/2022 e 100845/2022, celebrados entre o Município de Leme e o Governo do Estado de São Paulo para o Programa Nossa Rua, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

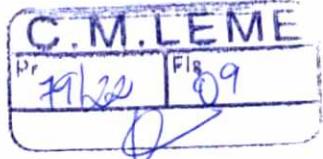
3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](http://facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



principalmente porque os Convênios visam a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas de nossa cidade e a construção da Casa da Juventude.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 10 de maio de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](http://facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelênci, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 52/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento de 2022 sendo que a despesa será proveniente de Convênios, para financiamento de ações de pavimentação e edificação, qual somente poderá ser repassado fora do calendário eleitoral, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 10 de maio de 2022.

~~Ao Expediente~~
10 / 05 / 2022

~~PRESIDENTE~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 52/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 10 de maio 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

~~A Ordem do Dia~~
10 / 05 / 2022
~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI N° 52/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 10 de maio 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

Autógrafo de Lei nº 45/22
PROJETO DE LEI Nº 52/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7920	R\$ 682.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 1.200.000,00
0	2	100.0084	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	7921	R\$ 790.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.676.000,00
Total					R\$ 2.676.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de maio de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 52/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7920	R\$ 682.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 1.200.000,00
0	2	100.0084	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	7921	R\$ 790.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.676.000,00
Total					R\$ 2.676.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de maio de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Leme, 11 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 44/22, referente ao Projeto de Lei nº 51/22,
- de Lei nº 45/22, referente ao Projeto de Lei nº 52/22,
- de Lei nº 46/22, referente ao Projeto de Lei nº 42/22 e
- de Lei nº 47/22, referente ao Projeto de Lei nº 46/22.

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 6624
Data/Hora Processo: 11/05/22 15:01
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 243/2022 AUTOGRAFOS DE LEI 44,45,46,47/2022
Senha internet: 5NN279W
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.LEME
Dr. 79/2021 Fis 15
D

LEI ORDINÁRIA Nº 4.104, DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7920	R\$ 682.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 1.200.000,00
0	2	100.0084	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	7921	R\$ 790.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.676.000,00
Total					R\$ 2.676.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Maio de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES